

EDITAL DE INGRESSO SISU – UDESC 2024/1

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna públicas as normas e procedimentos de seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para ingresso no 1º semestre de 2024 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecido pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação, ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato/a que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula, prazo que será informado no Edital de Matrícula a ser divulgado tempestivamente pela UDESC, para ingresso no 1º semestre de 2024, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.
- 1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para ingresso no 1º semestre de 2024 e a seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2023, que optarem pelo SISU 2024/1.
- 1.3. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC, como determina a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022.
- 1.4. As demais vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de seleção, de acordo com a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI:
 - a) 50% (cinquenta por cento) por meio de Concurso Vestibular de Verão 2024/1, com aplicação de provas objetivas e de redação, para os/as candidatos/as que já tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula; e
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) por meio de Processo Seletivo 2024/1, com o ranqueamento da média final geral constante do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, para os/as candidatos/as que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da realização da inscrição;
- 1.4.1. A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas prevista no item 1.3., para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024 pela forma de seleção SISU, fica condicionada à divulgação dos resultados do SISU 2024/1 pelo MEC até o encerramento das matrículas do Vestibular de Verão 2024/1 e do Processo Seletivo UDESC 2024/1.
- 1.4.2. Caso não haja a divulgação tempestiva dos resultados conforme disposto no item anterior, as vagas reservadas para ingresso pelo SISU 2024/1 serão incorporadas no Edital do Concurso Vestibular de Verão 2024/1, conforme o Art. 8º da Resolução nº 90/2022 - CONSUNI.
- 1.5. As vagas oferecidas pelo SISU serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011/CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas, em cada curso e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se que as vagas destinadas para a cota Ensino Público, são exclusivas para candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e gratuita, isto é, mantida pelo governo brasileiro, estadual ou municipal;
- O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos/as negros/as, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.5.1. Os/as candidatos/as que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do SISU;

1.5.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.5., alíneas a e b não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos/as não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.6. Os/as candidatos/as interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela UDESC deverão acessar endereço eletrônico sisu.mec.gov.br, com o *login* e senha fornecidos no momento da inscrição do Enem realizado no ano 2023.

1.7. O calendário contendo a data de inscrição, de divulgação dos/as selecionados/as, de matrícula e demais etapas estarão disponíveis no *site* sisu.mec.gov.br.

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
				50	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	01	01	07	NOTURNO ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				21	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (Bacharelado)	3	1	1	5	NOTURNO ⁽⁷⁾
HISTÓRIA (Licenciatura)	3	1	1	5	NOTURNO ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (Licenciatura)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽⁷⁾
BIBLIOTECONOMIA – Hab. Gestão da Informação (Bacharelado)	07	02	01	10	MATUTINO
PEDAGOGIA (Licenciatura)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁸⁾
				40	

CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA (CEART) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARTES VISUAIS (Bacharelado)	5	1	1	7	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹³⁾

ARTES VISUAIS (Licenciatura)	3	1	1	5	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹³⁾
DESIGN – Hab. em Design Gráfico (Bacharelado)	3	1	1	5	INTEGRAL ⁽¹²⁾⁽¹³⁾
DESIGN – Hab. em Design Industrial (Bacharelado)	3	1	1	5	INTEGRAL ⁽¹²⁾⁽¹³⁾
MODA (Bacharelado)	8	2	1	11	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹³⁾
MÚSICA (Licenciatura)	5	1	1	7	MATUTINO E VESPERTINO
TEATRO (Licenciatura)	7	2	1	10	MATUTINO E VESPERTINO
				50	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹¹⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁹⁾
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	05	02	01	08	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	05	02	01	08	NOTURNO ⁽⁴⁾
				16	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
				40	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	05	01	01	07	INTEGRAL

ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO) – Pinhalzinho	8	2	1	11	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	07	02	01	10	INTEGRAL
				28	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO
				30	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾
				20	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biologia Marinha (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
				20	

CAMPUS VII – MEIO OESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA MEIO OESTE (CESMO) – CAÇADOR

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾
				10	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS

415

⁽¹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽²⁾ Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.

⁽³⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽⁴⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até às 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.

⁽⁵⁾ O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.

⁽⁶⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁷⁾ Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

⁽⁸⁾ O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.

⁽⁹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽¹⁰⁾ Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância/EaD.

⁽¹¹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽¹²⁾ O turno de funcionamento das duas primeiras fases ocorrerá em período integral e as demais fases no período matutino.

⁽¹³⁾ Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios ocorrerão nos períodos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, serem realizados no período noturno.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar as informações constantes do Termo de Participação da UDESC no SISU e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Antes de assinalar a opção de inscrição, o/a estudante deverá ler atenta e integralmente o item 1.5., sobre Sistema de Ações Afirmativas – Cotas.

3.3. A inscrição será feita exclusivamente pela internet na página eletrônica do SISU no endereço sisu.mec.gov.br.

3.4. Poderão concorrer as vagas somente os/as candidatos/as que tenham realizado todas as provas do ENEM em 2023 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação e sejam portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portadores/as de diploma de curso superior registrado no MEC ou aqueles/as que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

3.5. O Termo de Adesão ao SISU será disponibilizado no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20241 e conterá as condições específicas de concorrências às vagas com as seguintes informações:

3.5.1 O número de vagas, os cursos e turnos a serem ofertadas para o 1º semestre de 2024;

3.5.2 O número de vagas e turnos a serem ofertadas para o 1º semestre de 2024 observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC e para os/as candidatos/as não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (item 1.5. e item 2);

3.5.3 Os documentos necessários para a realização da matrícula dos/as estudantes selecionados/as, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos;

3.5.4 Os documentos obrigatórios no ato da matrícula necessários à comprovação dos requisitos exigidos pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.6 O/A candidato/a deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I - ordem de preferência, as suas opções de vaga na instituição, local de oferta, curso, turno; e
- II - modalidade de concorrência.

3.6.1. É vedada ao/à candidato/a a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.6.2. A classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base no último registro efetuado e confirmado pelo/a candidato/a no sistema.

3.7. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o/a candidato/a deverá optar por concorrer:

- I - às vagas destinadas ao candidato não optante pelo Programa de Ações Afirmativas; ou
- II - ao Sistema de Cotas para Escolas Pública; ou
- III - ao Sistema de Cotas para Candidato Negros.

3.7.1. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o/a estudante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pela categoria Escola Pública.

3.7.1.1. O/A candidato/a classificado/a pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino.

3.7.1.2. O/A candidato/a que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino será desclassificado/a.

3.7.2. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas – Grupo Racial, o/a estudante deverá, ao efetuar sua inscrição, optar pela categoria – Grupo Racial.

3.7.2.1. O/A candidato/a classificado/a pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Grupo Racial, deverá assinar a autodeclaração de que pertence ao grupo racial negro.

3.8. O SISU disponibilizará ao/à candidato/a, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

3.9. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SISU implica:

3.9.1. A concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital, no Termo de Adesão e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da UDESC; e

3.9.2. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no ENEM e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.10. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.11. A inscrição do/a candidato/a implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Os/as candidatos/as classificados/as em cada curso serão aqueles/as cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.5. e item 2.

4.1.1. Estará classificado/a, o/a candidato/a que:

4.1.1.1 tenha realizado todas as provas do ENEM no ano de 2023;

4.1.1.2 tenha obtido nota superior a zero na prova de redação e

4.1.1.3 seja portador/a de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portador/a de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou aqueles/as que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

4.2. Em caso de candidatos/as classificados/as com a mesma Nota Final, os critérios de desempate seguirão as regras do Edital de Seleção ENEM.

4.3. A relação dos/as candidatos/as classificados/as (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos/as aprovados/as e não classificados/as), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final.

4.4. Após a matrícula dos/as convocados/as em primeira chamada, caberá à UDESC proceder as novas chamadas obedecendo rigorosamente a ordem geral de classificação dentro de cada curso, mediante lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado/SISU.

4.5. A convocação das chamadas subsequentes será publicada no endereço eletrônico, no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20241.

4.6. O não atendimento nas datas e horários fixados para a matrícula, implicará na perda da vaga, ficando o/a candidato/a excluído/a de qualquer convocação posterior.

4.7. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20241 o cronograma das chamadas subsequentes.

4.8. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, as vagas não ocupadas pelos/as candidatos/as da lista oficial de espera disponibilizada pelo SISU serão preenchidas pelos/as candidatos/as inscritos/as nas formas de seleção Vestibular de Verão 2024/1 e Processo Seletivo 2024/1, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção Processo Seletivo migrarão para a forma de seleção Vestibular e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção Vestibular migrarão para a forma de seleção Processo Seletivo e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção SISU migrarão para a forma de seleção Vestibular e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

5.1. De acordo com a Lei n. 12.089/2009, Art. 2º *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.* Caberá ao candidato no ato da matrícula, declarar que não ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

5.2. O preenchimento das vagas em primeira chamada se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no curso de opção, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

5.2.1 Caso haja segunda chamada, o processo de matrícula obedecerá rigorosamente a ordem de classificação geral no curso de opção e número de vagas disponíveis.

5.3. Somente haverá segunda chamada, se o calendário de matrículas determinado pelo SISU for compatível com o calendário acadêmico da UDESC 2024/1.

5.4. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao SISU UDESC 2024/1 deverá ser realizado em duas etapas:

- a) Primeira Etapa *online* – agendamento por parte do candidato para efetivação de matrícula;
- b) Segunda Etapa presencial – apresentação de forma presencial na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória conforme Edital.

5.5. Os/As candidatos/as aprovados/as na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados/as para matrícula mediante publicação da lista de classificados/as e por meio do endereço de e-mail indicado pelo candidato no processo de inscrição.

5.6. Caberá a cada candidato/a, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no site www.udesc.br referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital do SISU UDESC 2024/1 e obedecerá o curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

6. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. O/a candidato/a convocado/a para o processo de matrícula receberá e-mail com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

6.2. Procedimentos para Primeira Etapa – online:

- a) A Primeira Etapa - online será composta das seguintes fases:
 1. Tela dos dados cadastrais;
 2. Tela do agendamento;
 3. Tela de emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa.
- b) Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o/a candidato/a deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa.

6.3. Procedimentos para Segunda Etapa – presencial:

- a) O(A) candidato/a deverá observar data e horário, conforme agendamento realizado na Primeira Etapa para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino ao qual o curso pertence ou no Polo de Apoio Presencial no caso dos cursos na modalidade a distância/EaD. Para efetivar o processo de matrícula, compareça munido de todos os documentos originais e cópia simples conforme listados no item 4 desse Edital.

6.4. O/A candidato/a que não apresentar toda documentação exigida para o processo de matrícula na Segunda Etapa - Presencial no período estabelecido no calendário de matrícula perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

6.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br/vestibular.

6.6. Quando não houver inscritos para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção Escola Pública migrará(ão) primeiramente para opção Não Optante;
- b) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção Negro migrará(ão) primeiramente para opção Não Optante; e
- c) esgotadas as possibilidades de migração descritas nas alíneas (a) e (b), a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção Não Optante migrará(ão) para a opção Escola Pública, e quando esgotada essa possibilidade migrará(ão) para a opção Negro.

6.7. Conforme orientações do Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas, a migração das vagas não preenchidas, neste caso, no SISU UDESC 2024/1 ocorrerá entre as formas de ingresso nos cursos de graduação da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção Vestibular 2024/1 migrarão para a forma de seleção Processo Seletivo 2024/1 e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU 2024/1;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção Processo Seletivo 2024/1 migrarão para a forma de seleção Vestibular 2024/1 e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU 2024/1;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção SISU 2024/1 migrarão para a forma de seleção Vestibular 2024/1 e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção Processo Seletivo 2024/1;

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

Atenção candidatos: As documentações devem obrigatoriamente ser apresentadas no seu formato original juntamente com uma cópia simples.

7.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

- ⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- ⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, o/a candidato/a terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.”

Observação:

- ⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da [Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012](#) e da [Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014](#) e alterações;

Observação:

- ⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da [Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008](#) e alterações;

Observação:

- ⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, o/a candidato/a terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar⁽⁶⁾;

Observação:

- ⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo/a interessado/a. Neste caso, o/a candidato/a terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

7.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Observações:

- ⁽⁷⁾ Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);
- ⁽⁸⁾ Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O/A eleitor/a deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma “Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral”, que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

7.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

7.4. Certificado de Alistamento Militar (CAM), no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

Observação: *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 210: “Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino”;*

7.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

7.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

Observação: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse do sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, o/a candidato/a terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

7.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.

7.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que*

parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público;

7.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2024.

7.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.11. O/A candidato/a estrangeiro/a além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 4.2 e 4.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

7.12. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

“CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no ‘caput’, a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.”

7.13. A matrícula inicial vincula o/a candidato/a ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do/a candidato/a no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UDESC para concorrer às vagas reservadas em decorrência das regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na UDESC e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

8.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o/a mesmo/a será eliminado/a do processo de seleção.

8.4 A inscrição do/a candidato/a implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Adesão, nos comunicados, em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UDESC e pelo MEC, das quais o/a estudante não poderá alegar desconhecimento.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais no portal do SISU no endereço sisu.mec.gov.br, e no portal da UDESC, no endereço www.udesc.br/enem_sisu/sisu20241, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2024/1.

8.6. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SISU referente à edição de 2024/1 implica o consentimento da utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM realizado em 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU.

8.7. A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do SISU implica no conhecimento e na concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Santa Catarina.

8.8. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do/a candidato/a, constituindo tentativa de fraude.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo SISU/MEC e pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

8.10. Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Professor DIMAR BARETTA
Reitor da UDESC

Professor Alfredo Balduino da Silva
Reitor da UDESC, em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9XP5SU48**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALFREDO BALDUINO SANTOS (CPF: 538.XXX.589-XX) em 18/01/2024 às 18:46:12

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 12/09/2023 - 15:07:06 e válido até 12/09/2026 - 15:07:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0OTJfNDkyXzlwMjRfOVhQNVNVNDg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000492/2024** e o código **9XP5SU48** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.